



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

Lei Municipal Nº 607/2020

De 23 de abril de 2020

Autoriza o Poder Executivo proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado para o exercício financeiro de 2020, à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Conde Decreta e eu Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 584/2020 de 05/11/2019, no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que será consignado à estrutura de custos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento abaixo:

SUPLEMENTAÇÕES/ACRÉSCIMOS				
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ÓRGÃO/UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FTE	VALOR
ÓRGÃO: 03.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 03.06.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0003.5.005 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	4.4.90.51	14	200.000,00
TOTAL GERAL				200.000,00

Art. 2º. Os recursos disponíveis para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial correrão à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019, na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde


Gabinete do Prefeito

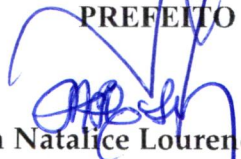
Art. 3º. Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020, aprovados pelas Leis nº. 489/2017 e 575/2019, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.


Art. 4º. O Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei, será consignado à estrutura de custos da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde, 23 de abril de 2020.


EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO


Maria Natálce Lourenço da Silva
Secretária da Fazenda e Orçamento


Silmar Carmo da Paixão
Secretária de Planejamento



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

ANEXO

DEMONSTRATIVO APURAÇÃO SUPERÁVIT GLOBAL	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ATIVO FINANCEIRO Total Todas as Fontes / BALANÇO PATRIMONIAL 2019	125.398.207,50
PASSIVO FINANCEIRO Total Todas as Fontes / BALANÇO PATRIMONIAL 2019	30.643.274,10
SUPERÁVIT FINANCEIRO (I - II) – Todas as Fontes	
Superávit Total Apurado / Balanço Patrimonial/2019 – Todas as Fontes	94.754.933,40
DEMONSTRATIVO APURAÇÃO SUPERÁVIT	
III - FONTE 14 - RECURSOS DO SUS	
ATIVO FINANCEIRO	3.840.626,39
PASSIVO FINANCEIRO	1.072.109,32
SUPERÁVIT FINANCEIRO (I-II) - FONTE 14	2.768.517,07
IV - SUPERÁVIT FINANCEIRO JÁ UTILIZADO	
FONTE 14 - RECURSOS DO SUS	1.500.000,00
V - Saldo Superávit a utilizar (III - IV) antes desta Lei	
FONTE 14 - RECURSOS DO SUS	1.268.517,07
VI - Superávit Utilizado nesta Lei	
FONTE 14 - RECURSOS DO SUS	200.000,00
VII - Saldo Superávit a utilizar após esta Lei	
FONTE 14 - RECURSOS DO SUS	1.068.517,07

Fonte: Balanço Patrimonial/2019